

Fez vm.<sup>co</sup> muito bem em não dar hospital aos Sold.<sup>os</sup> licencceados, que emquanto o estão, não devem ter.

Fui entregue dos Mapas do seu Terço a Tropa paga que guarnece esa V.<sup>a</sup> e suas Fortalezas.

Eu sinto que escapace ese preto, q' comtanta tirania matou esa negrinha, por ser muito do Serviço de D.<sup>a</sup> e de Sua Mag.<sup>e</sup> fazer nele exemplo, e na verd.<sup>o</sup> dezejo apareça, para ser justificado.

Com a carta de vm.<sup>co</sup> de 31 do referido mez de Agosto, recebi a que lhe escreveo o Dr. Juiz de Fora, para ser prezo o Alferes Manoel Correya de Oliveira, estimando que vm.<sup>co</sup> assim o fizesse, e o tenha em segurança para se averiguar a verdade, que sem embargo de sentir, que ele saya criminozo por ser hum ofecial que eu fis, primeiro que tudo está a administração da Justiça, a que não dezejo faltar, pelo que sempre que o sobred.<sup>o</sup> Juiz de Fora lhe pedir auxilio, sem perda de tempo vm.<sup>co</sup> lhe dará: Fico certo em se terem expedido as minhas cartas. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 2 de 7br.<sup>o</sup> de 1780 // P. S. o Prior do Convento do Carmo desa V.<sup>a</sup> me pede lhe mande ordem para tirar pedra, e areya de hua Ilha que athé agora possuhiã o Sargento Mor Francisco Nunes Ramalho, e presentem.<sup>to</sup> pertence a Sua Mag.<sup>e</sup> para responder lhe, percizo que vm.<sup>co</sup> me informe sobre este particular // Martim Lopes Lopes de Saldanha //

Para o Dr. Juiz de Fora de Santos; Marcelino  
Pereira Cleto Cortes da S.<sup>a</sup> e Vaz.<sup>cos</sup>

As mesmas vozes que vm.<sup>co</sup> me participa na sua carta de 31 de Ag.<sup>to</sup> a respeito da morte do Tanoeiro Manoel Antonio, vagarão nesta Cidade com tanta eficacia, e afirmativa, que persuadião a muitos serem quazi todos os a quem se attribuiã cumplices, o que me obrigou a escrever a vm.<sup>co</sup>, sem embargo de conhecer a sua probidade, a q' vm.<sup>co</sup> hé incapaz de faltar, ainda que fose culpado o Dr. João Ferreira, e vm.<sup>co</sup> tivese cultivado a boa amizade, e correspondencia que com ele contrahio no Reino, porque esta hé bem separada da Justiça, que estou certo vm.<sup>co</sup> hade administrar imparcial, e eu estimo no meu Coração, que aquele Dr. fique livre, no cazo de não ser culpado, como me persuado.

Atentas as sircunstancias em que Vm.<sup>co</sup> me pondera continua a Devaça fez muito bem em segurar ao Alferes Manoel Correya de Oliveira, porque ainda que me seja sen-



cível que hum ofeçial Creatura minha padeça, mais sencível me será que fique sem castigo hua tão tirana morte como ali se fez, D.<sup>a</sup> pela sua mizericordia permita vm.<sup>oe</sup> descubra a verd.<sup>e</sup>, que lhe hade custar entre Povo tão pouco temente, como ese e quazi toda America pela facilidade com que jurão falço. Bem quizera eu que vm.<sup>oe</sup> podese convencer alguns de prejuros, para que sendo Castigados como taes, se conseguise o beneficio de os abster, e não continuarem na pecima conduta de Bento Jozé Per.<sup>a</sup> Duarte, que como vm.<sup>oe</sup> o conhece, estou bem convencido de que não perderá de vista, observando lhe o seu máo modo de viver, para não perdoar lhe logo que ele faça por ser punido.

Está muito bem ponido, alias retido na prizão o mulato forro que servia aquele Alferes, que eu recomendo ao Sargento Mor Comandante conserve seguro, e que sempre que vm.<sup>oe</sup> a ele recorra, o auxilie, D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 2 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.<sup>mo</sup> Mor de Sorocaba  
Jozé de Almeida Leme

Em consequencia do que vm.<sup>oe</sup> me participa na sua carta de 3 do corrente, de terme remetido fechado o requerimento do mulato de Jozé Pires de Aruda pelo mesmo, o estou mandando Castigar no Pelourinho, pela confiança de que sendo ele o portador o abrir, ou dar a quem o fizece, o que me hé inposível indagar, por aparecer aberto a hora do despacho. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 9 de 7br.<sup>o</sup> de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.<sup>mo</sup> da Ordenança de Jaguari  
Jozé Leme da Silva

Não me lembro de que dece despacho a favor de Antonio Lopes de Moraes p.<sup>a</sup> conservar a sua tropa em pastos fechados de pessoas particulares, nem vm.<sup>oe</sup> deve acreditar o que o d.<sup>o</sup> Antonio Lopes de Moraes dis a este respeito sendo certo que nenhum ofeçial está obrigado a cumprir as minhas ordens que lhe não forem expedidas por Ofeciaes, ou portarias minhas; p.<sup>to</sup> que logo que vm.<sup>oe</sup> receber esta faça sahir a dita tropa dos pastos fechados no cazo de estar ne-

